



EDITAL DE SELEÇÃO N.º 08/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º08/2024 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária** de Farmacêutico, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de um (1) servidor para ocupar o cargo de farmacêutico, por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período.

1.2. O vencimento base para o cargo corresponderá ao padrão 8, previsto no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

1.3. A carga horária de trabalho do cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente junto ao Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida dos Imigrantes, n.º 37 - Centro, **período de 04 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, das 09h às 11h e das 14h às 16h.**

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

2.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.

2.1.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) possuir Curso Superior de Farmácia até a data de encerramento das inscrições.

2.2.2. No ato da inscrição, além dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 2.2.1. Os candidatos deverão apresentar:

- a) Cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física): e,
- b) Cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Farmácia, expedido até a data de encerramento das inscrições.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. As atribuições e condições de trabalho são as constantes na Lei Municipal nº. 1648/2022 para o cargo de Farmacêutico.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada, por meio de análise de currículo e títulos específicos da área de Farmácia.

4.6 A análise de currículo e dos títulos terá pontuação máxima de 100 pontos.

4.7 A análise de currículo e títulos consistirá na entrega dos documentos comprobatórios dos mesmos e terá pontuação máxima de 100 pontos, cuja apresentação dos documentos se dará no dia **17/12/2024** no mesmo local utilizado para a realização das inscrições e terá a seguinte pontuação individualizada:

4.7.1 do currículo e dos títulos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
	Formação atinente ao cargo		
01	Doutorado – Concluído	20	20
02	Doutorado – Cursando	10	10
03	Mestrado – Concluído	15	15
04	Mestrado – Cursando	7,5	7,5
05	Pós-Graduação – Concluído	10	10
06	Pós-Graduação – Cursando	5	5
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo	4	12
06	Curso com duração de 61 a 90 horas, relativos ao cargo	3	9
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo	2	6
08	Curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	1	3
	Outros eventos – Similares		
09	Encontros, seminários, simpósios e/ou similares de qualquer nível, relacionados ao cargo, com carga horária de, no mínimo 10h	0,5	1,5
	Experiência no serviço público		
10	Atestado de comprovação de tempo de serviço público na área de farmácia	10	50

4.7.2 Para os atestados de comprovação de tempo de serviço público será considerado o tempo em anos de trabalho, com a soma do tempo dos atestados apresentados, onde, a cada ano completo, será pontuado como 10 (dez) pontos.

4.7.3 Só serão considerados para fins de pontuação os certificados emitidos por instituições reconhecidas junto ao MEC.

4.8 Da classificação final.

4.8.1 A pontuação de cada candidato será obtida através da soma da pontuação obtida na prova objetiva e de currículo e títulos.

4.8.2 A classificação final se dará em ordem decrescente de pontuação, após o cálculo efetuado de acordo com o disposto no item anterior.

4.8.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que apresentar maior idade.

4.8.4. Persistindo o empate, após a verificação do item anterior, será efetuado sorteio em ato público.

4.9. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade pública brasileira nos termos da Lei Federal n.º 9.394/96;



4.10. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados;

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

5.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, no prazo constante no Anexo II deste Edital, a relação dos candidatos inscritos, a classificação dos candidatos e os julgamentos de deferimento/indeferimento dos recursos eventualmente apresentados.

5.2. Os requerimentos de recurso deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.

5.3. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, sendo respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.5. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.6. Não haverá recurso de reconsideração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 1 (um) dia para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 2 (dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.5. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

6.6. Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.

6.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado.

SÃO JORGE, 03 de dezembro de 2022.

DANILO SALVALAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA NUNES MANFREDI
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2024
Contratação temporária para o cargo de Farmacêutico.

NOME DO CANDIDATO:-----
CPF: ----- **RG:**-----
ENDEREÇO: ----- **Nº** ----- **COMP:**-----
BAIRRO: ----- **CIDADE:**----- **CEP:**-----
TELEFONE:----- **E-mail:**-----

Anexo, seguem os documentos exigidos no Edital

São Jorge – RS,-----de-----de 2024.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome:-----

Assinatura:-----



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
04/12/2024	Publicação do Edital
04/12/2024 a 09/12/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
10/12/2024	Publicação da relação de inscritos.
11/12/2024	Prazo final para a interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
16/12/2024	Publicação do julgamento de interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
17/12/2024	Análise dos títulos apresentados.
18/12/2024	Divulgação do resultado preliminar.
23/12/2024	Prazo para interposição de Recursos em face do resultado preliminar.
27/12/2024	Publicação da Classificação Final (após a análise dos recursos) e homologação do resultado final